



Prefeitura Municipal de Agrestina - PE

LEI Nº 793/92.

EMENTA: Reconhece de Utilidade Pública o Sindicato dos Servidores Municipais da Administração Direta e Indireta da Prefeitura Municipal de Agrestina Pernambuco.

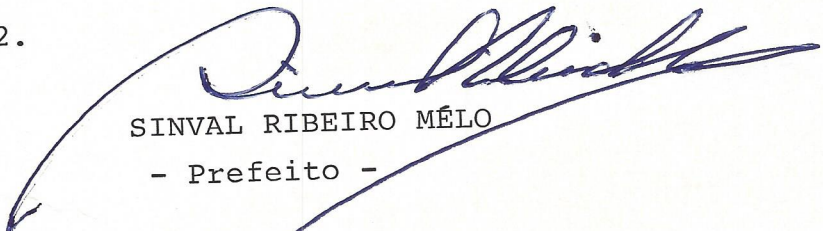
O PREFEIRO DO MUNICÍPIO DE AGRESTINA, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - É reconhecida de Utilidade Pública o SINDICATO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE AGRESTINA, Sociedade civil de direito privado, registrada no Cartório do Registro de Pessoas Jurídicas da Comarca de Agrestina.

ARTIGO 2º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE AGRESTINA, 31 de dezembro de 1992.


SINVAL RIBEIRO MÉLO

- Prefeito -